

**Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Imbituba:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003 - 2022**


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA vem, perante Vossa Excelência, com fundamento na legislação em vigor, apresentar para tramitação o presente Projeto de Resolução que *“Altera o Art. 12 da Resolução nº 003, de 03 de março de 2015, que cria, no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba, a Escola do Legislativo, determina seus objetivos, sua estrutura e a elaboração de seu Regimento Interno e dá outras providências.”*

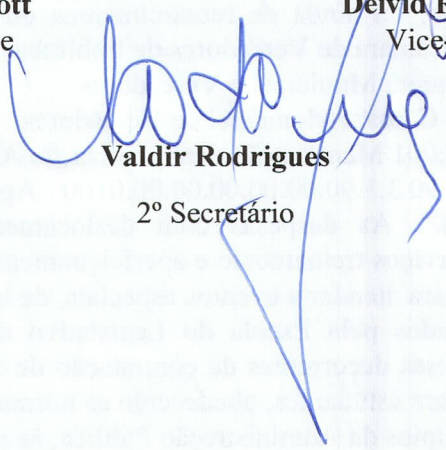
A justificativa à proposição encontra-se na Exposição de Motivos que segue anexa ao presente projeto, originária do Departamento Legislativo e Financeiro desta Casa Legislativa.

Nestes termos, requeremos respeitosamente a Vossa Excelência, a tramitação da presente proposição.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2022.

  
**Elísio Sgrott**  
Presidente

  
**Deivid Rafael Aquino**  
Vice-Presidente

  
**Valdir Rodrigues**  
2º Secretário

**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador ELÍSIO SGROTT**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Município de Imbituba/SC**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº**

**0003 2022**

Altera o Art. 12 da Resolução nº 003, de 03 de março de 2015, que cria, no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba, a Escola do Legislativo, determina seus objetivos, sua estrutura e a elaboração de seu Regimento Interno e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 12 da Resolução nº 003, de 03 de março de 2015, que cria, no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba, a Escola do Legislativo, determina seus objetivos, sua estrutura e a elaboração de seu Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 12. Os recursos destinados ao atendimento das persecuções da presente Resolução, objetivando o atendimento dos programas e atividades, bem como dos eventos relacionados à Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba, correrão por conta de convênios e parcerias, ou ainda de ressarcimentos ou à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento da Câmara de Vereadores de Imbituba:

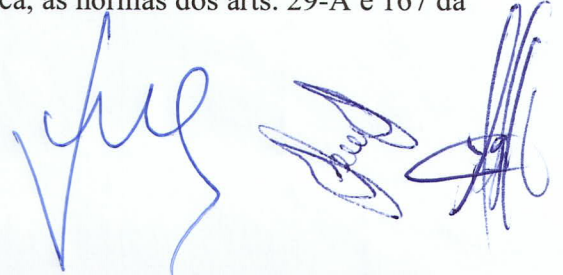
Órgão 1.00 – Câmara Municipal e Vereadores

Unidade 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

Proj/Atividade 2.001 Manutenção e modernização Administrativa

Modalidade: ( 3.3.90.00.00.00.00.00. Aplicações Diretas

Parágrafo único. As despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, homenagens, contratação de serviços treinamento e aperfeiçoamento e contratação do serviço de fornecimento de coffee break para atender a eventos especiais, de interesse público, como cursos, seminários e encontros realizados pela Escola do Legislativo do Câmara de Vereadores de Imbituba, além de outras despesas decorrentes da contratação de serviços para a instituição dos programas cívicos e políticos para estudantes, obedecerão as normas da Lei Federal nº 14.133/21, observando-se, ainda, aos princípios da Administração Pública, às normas dos arts. 29-A e 167 da






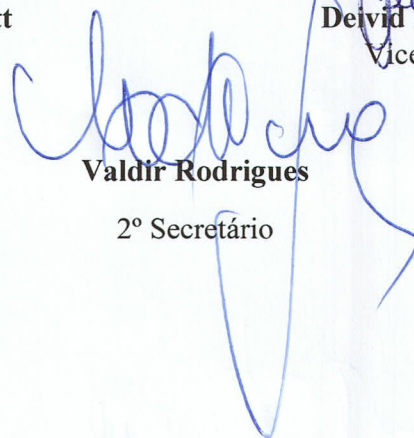
Constituição Federal e à Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2022.

  
**Elísio Sgrott**  
Presidente

  
**Deivid Rafael Aquino**  
Vice-Presidente

  
**Valdir Rodrigues**  
2º Secretário

## Exposição de Motivos

Imbituba, maio de 2022.

Senhores Vereadores,

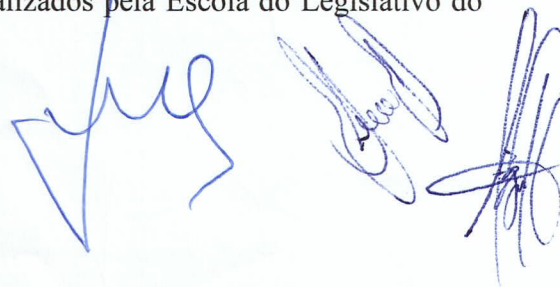
Senhores Vereadores, está cada vez mais difundida a ideia de que as Casas Legislativas precisam criar espaços de discussão e aprendizagem no sentido de promover a capacitação e qualificação dos diversos agentes envolvidos no exercício da democracia. Para isso, as Casas Legislativas estão criando escolas com práticas educativas voltadas a capacitar e a desenvolver as competências e habilidades necessárias em seus servidores para o adequado suporte técnico e político. Assim como para capacitar os parlamentares para o exercício pleno de suas atribuições e oferecer aos cidadãos os conhecimentos e informações que lhes permitam estimular e desenvolver o poder de reflexão e discussão, assegurando-lhes um melhor desempenho na arena democrática.

Neste sentido, no ano de 2015, a Câmara de Vereadores de Imbituba criou a Escola do Legislativo voltada a oferecer à sociedade imbitubense uma série de programas e atividades educacionais que buscam o letramento político dos cidadãos, além da oferta de atividades destinadas a capacitação e qualificação dos edis e dos servidores no Poder Legislativo.

Ocorre que, como a Escola do Legislativo não possui dotação própria, as atividades desenvolvidas por ela desde a sua criação, ficou condicionada ao estabelecimento de parcerias realizadas com a Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Contas e Tribunal Regional Eleitoral, que ofertaram palestras e capacitação para os servidores do Poder Legislativo, vereadores e vereadores mirins, bem como aos cidadãos.

Sendo assim, visando ampliar os trabalhos realizados pela Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores, e verdadeiramente atingir seu principal, qual seja fortalecer a democracia em nosso município, apresento o presente Projeto de Resolução que altera o Art. 12 da Resolução nº 003, de 03 de março de 2015, que criou, no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba, a Escola do Legislativo, de forma que a própria Resolução autorize o Poder Legislativo a realizar despesas decorrentes das atividades da Escola.

Portanto, o projeto visa a autorização, por meio de resolução, para que o Poder Legislativo possa despendar recursos para o pagamento de despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, homenagens, contratação de serviços treinamento e aperfeiçoamento e contratação do serviço de fornecimento de coffee break para atender a eventos especiais, de interesse público, como cursos, seminários e encontros realizados pela Escola do Legislativo do







Poder Legislativo de Imbituba, além de outras despesas decorrentes da contratação de serviços para a instituição dos programas cívicos e políticos para estudantes.

No que se refere à realização de despesa para o fornecimento de coffee break, o Tribunal de Contas da União admite a contratação desse serviço, desde que haja vinculação direta e concreta com os objetivos institucionais do órgão público, precisamente o que ocorre no caso em tela.

Por fim, cabe ressaltar que quanto mais consolidada for a democracia em uma sociedade, mais forte será o seu Parlamento.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor a Vossas Senhorias a edição da norma em questão

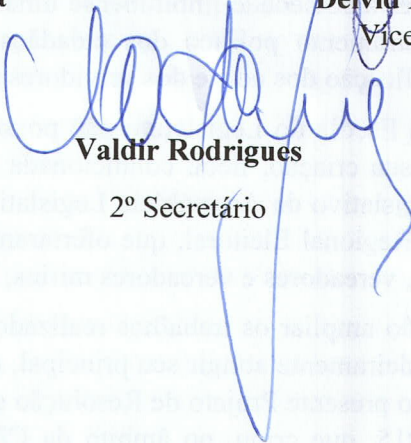
Sala das Sessões, 09 de maio de 2022.



**Elísio Sgrott**  
Presidente



**Deivid Rafael Aquino**  
Vice-Presidente



**Valdir Rodrigues**

2º Secretário